



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1346/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
PROTOCOLO Nº 36 / 2013  
Data 18/03/13 hora 14:40  
Recebido por [assinatura]

Concede aumento salarial e revisão anual de vencimentos para os servidores da Administração Direta e para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o percentual de 9,00 % (nove por cento) de aumento para os servidores da Administração Direta e para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.

**§ primeiro.** Este aumento não será aplicado aos Servidores do Quadro Setorial da Educação e a todos os Servidores do Município que ganham até um salário mínimo, uma vez que já obtiveram aumento a partir de 1º de janeiro/2013;

**§ segundo.** O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido a todos os servidores do Município de Pains.

**Art. 2º.** As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Pains, 13 de março de 2013.

  
ROBSON RODARTE LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão  
por Dito notas a zero  
Sala das Sessões 25/03/2013  
Ass. [assinatura]  
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**IMPACTO NO EXERCÍCIO**

**OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL**

<b>INÍCIO DA VINGÊNCIA:</b>	Marco	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b>	INDETERMINADO	
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	Reajustes Salarial			
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun.Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>
2012	0,00	19.896,98	19.896,98	4.178,37
<b>VALOR NO EXERCÍCIO</b>	24.075,35			
<b>RECEITAS -BASE CALCULO</b>	18.045.725,69			
<b>DESPESAS PESSOAL 2012</b>	8.559.767,00			
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	Exercício 2012		47,43%	
	<b>IMPACTO 2013</b>			
<b>RECEITAS ESTIMADAS</b>	18.948.011,97			
<b>IMPACTO EXERCÍCIO 2013</b>	R\$8.583.842,35		45,30%	
<b>ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:</b>				
2013	2014		2015	
45,30%	49,83%		54,82%	
<b>VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2012</b>		47,43%		

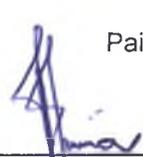
**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24.075,35

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
24.075,35	7.923.500,00	0,30	7.899.424,65
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1198/2012

Pains, 15 Marco de 2013

  
 \_\_\_\_\_  
 Amir Otoni de Oliveira  
 Secretaria Mun.Cont.Adm e Fazenda

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$**

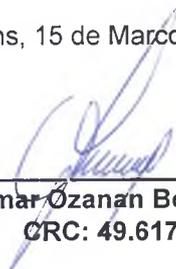
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
10.500.000,00	9.800.000,00	93,33	700.000,00
11.000.000,00	10.200.000,00	92,73	800.000,00

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 15 de Marco 2013

  
 \_\_\_\_\_  
 Robson Rodarte Lopes  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Vilmar Ozanan Borges  
 CRC: 49.617



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 13 de janeiro de 2013.

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº	36 / 2013
Data	18 / 03 / 13 às 14:40
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

Segue à apreciação dessa Colenda Casa projeto de lei, em **REGIME DE URGENCIA**, que "Concede aumento e revisão anual de vencimento salarial para os servidores da Administração Direta e para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE."

O governo federal publicou o Decreto nº. 7.872 de 26/12/2012, elevando do valor do salário mínimo para R\$ 678,00, a partir de 1º de janeiro de 2013.

E, Reafirmando o nosso compromisso de valorização dos servidores e da melhoria dos vencimentos, apresentamos o Projeto de Lei que concede aos nossos servidores o reajuste de 9,00% (nove por cento).

Cabe esclarecer que este percentual concedido já incorpora a revisão anual de vencimento a ser concedida a todos os servidores do município de Pains.

Este reajuste está dentro dos limites de gastos com pessoal da Prefeitura e do SAAE, porquanto, em que pese se tratar de um aumento significativo, houve um incremento na arrecadação do Município que possibilitou a concessão dentro dos parâmetros legais.

Esclarecemos que foram excluídos deste reajuste salarial os Servidores da Educação, por ter uma regulamentação específica e por já terem sido contemplados com o reajuste estipulado pelo MEC. E, os Servidores do Município que ganham até o valor do salário mínimo, foram contemplados com o reajuste no início do Ano/2013 com o aumento do Salário mínimo através do Decreto 7.872 de 26/12/2012.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e orçamentário referente à concessão do referido aumento.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** nessa Casa, o declarem aprovado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador PAULO SÉRGIO DE MORAIS**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**PAINS- MG**